

**LEI N.º 1277/2024.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Projeto: 1249 – PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – PROMUNI – RES SES 1705//2018**

**SUPLEMENTAÇÕES**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
10.302.0212.1249.1249	3.3.90.39.00	212.006	720.000,00
10.122.0212.1249.1249	3.3.90.30.00	212.006	126.114,48
<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>843.114,48</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 843.114,48** (oitocentos e quarenta e três mil cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos), correrão à Conta do recurso conforme **Resolução SES nº 1.705 de 03 de julho de 2018**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.



**Prefeitura de  
Natividade**

→ **ADML 2021/2024** ←

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

**GABINETE DO PREFEITO**

Os recursos para atender o Projeto de Lei classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 843.114,48** (oitocentos e quarenta e três mil cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos), correrão conforme valores a seguir:

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENTIDADE RECEBEDORA</b>	<b>VALOR – R\$</b>
NATIVIDADE	CAIXA DOS POBRES DE NATIVIDADE – HOSPITAL NATIVIDADE	720.000,00
NATIVIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	126.114,48

**Artº 3º** - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

**Artº 4º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 5º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Natividade, 19 de março de 2024.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= *Prefeito Municipal* =

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [sma@natividade.rj.gov.br](mailto:sma@natividade.rj.gov.br)